



CICLO CARNAVALESCO 2020

ANEXO V

LISTAGEM DE DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA – ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS REPRESENTANTES

1. Release ou currículo do artista, grupo cultural ou profissional envolvido, excetuando-se os Patrimônios Vivos do Estado de Pernambuco.
2. Consagração e comprovação do exercício de atividades culturais, por, no mínimo, 06 (seis) meses: matérias de jornais ou de sites, revistas, folders, cartazes e outros impressos, todos legíveis e devidamente datados (no mínimo, 04 itens), CDs ou DVDs, excetuando-se os Patrimônios Vivos do Estado de Pernambuco.
3. Caso a atração artística não esteja no Estatuto ou Ata de filiação, Termo de Adesão do artista. Em caso de banda/grupo cultural, no mínimo, 04 (quatro) assinaturas de integrantes com todas as firmas reconhecidas. **Caso o grupo representado seja constituído, deve ser assinado apenas pelo(a) Presidente em exercício, acompanhado da Ata de Eleição e Posse vigente.**
4. Declaração de Exclusividade conforme instrução do TCE-PE, assinado pelas mesmas pessoas do Termo de Adesão, quando houver, **com a data da inscrição**, reforçando filiação a entidade e que ela é a representante exclusiva; **Caso o grupo representado seja constituído, deve ser assinado apenas pelo(a) Presidente em exercício, acompanhada da Ata de Eleição e Posse vigente.**
5. RG e CPF do(s) integrante(s) que assina(m) o Termo de Adesão quando houver e Declaração de Exclusividade. **Em caso de CNH, não serão aceitas se estiverem vencidas.**
6. Estatuto Social e alterações, com a última ata de eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, com tais documentos devidamente registrados em cartório competente.
7. Comprovante de endereço da sede da entidade, conforme última alteração, com data de emissão de, no máximo, **30 (trinta) dias antecedentes à inscrição**. Serão aceitos os seguintes documentos: 1 - Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2 - Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3 - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.
8. RG/CPF do presidente em exercício. **Em caso de CNH, não serão aceitas se estiverem vencidas.**
9. Comprovante de residência do(a) presidente em exercício, conforme última alteração, com data de emissão de, no máximo, **30 (trinta) dias antes do evento**. Serão aceitos os seguintes documentos: : 1 - Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2 - Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3 - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.
10. Currículo da entidade.
11. Comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica (cópia do cabeçalho do extrato da conta ou cópia do cheque).
12. Cartão do CNPJ atualizado, emitido no ano vigente, com data anterior à data de inscrição, que poderá ser emitida no site: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>
13. Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União) vigente, que poderá ser emitida no site: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>
14. Certidão de Regularidade do FGTS vigente, que poderá ser emitida no site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
15. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual vigente.
16. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual vigente.
17. Certidão Negativa de Débito Municipal vigente.

18. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas vigente, que poderá ser emitida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao/>;

19. Declaração que não emprega menores, assinada pelo representante legal da empresa de que não possui em seu quadro funcional empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988, em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93.

20. Referências de cachês, conforme itens abaixo:

Só serão aceitas comprovações de cachês de apresentações realizadas em eventos **a partir de 2015**, com preferência para as comprovações mais recentes.

No mínimo, três (3) notas de empenhos e/ou notas fiscais, com valores compatíveis ao solicitado na inscrição, relativas a apresentações anteriores com características semelhantes, demonstrando que o valor proposto para o cachê artístico é equivalente ao que recebe regularmente em eventos similares.

Serão aceitos, no máximo, 02 (dois) comprovantes referentes a eventos ou atividades realizadas e/ou apoiadas pelo Governo do Estado de Pernambuco. A terceira comprovação deverá ser, obrigatoriamente, distinta.

Só é permitida uma (1) comprovação referente a um mesmo ciclo/evento e um mesmo tomador.

No corpo dos empenhos e/ou notas fiscais devem constar, obrigatoriamente: nome do(a) artista, banda ou grupo cultural; evento; local; e data da apresentação.

Serão aceitas, preferencialmente, notas fiscais eletrônicas, com os respectivos empenhos;

As notas fiscais avulsas ou de talão deverão ser autenticadas em cartório. Já as notas fiscais eletrônicas serão autenticadas pelo site do órgão correspondente.

As notas fiscais de talão, além da validação e da nota de empenho respectiva, deverão ser acompanhadas da efetiva comprovação da realização do evento.

Só serão aceitas notas de empenho carimbadas e assinadas pelo ordenador de despesa do órgão.

ATENÇÃO: O valor dos serviços da apresentação artística a ser contratada pela Fundarpe levará em consideração as últimas contratações do/a artista, grupo ou banda, a partir das informações constantes na Fundarpe, na Empetur e as informações contidas no site do TOME CONTA, do Tribunal de Contas de Pernambuco.

21. Declaração de Naturalidade

Para pernambucano(a) nato(a): cópia do RG ou de outro documento oficial que confirme sua naturalidade (cidade de nascimento) **não sendo aceitos para comprovação documentos como carteira de habilitação, CPF e título de eleitor.**

Para natural de outro estado da federação ou estrangeiro: comprovantes de residência em Pernambuco, há, pelo menos, 01 (um) ano, **(atual e de antes de janeiro/2019)**, desde que endereçado ao artista, tais como correspondências expedidas por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal, de entidades bancárias, públicas ou privadas, administradoras de cartão de crédito ou prestadoras de serviços públicos) ou título de cidadania estadual concedido pela Assembleia Legislativa do Estado - ALEPE;

Para grupo artístico: declaração de naturalidade da maioria (50% mais um) de seus integrantes (Anexo VII).

DEVERÃO SER ENTREGUES, JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO, conforme subitem “6.6. Materiais obrigatórios” da Convocatória do Ciclo Carnavalesco 2020:

Cultura Popular:

Fotos em CD ou DVD (identificados); e CD com as músicas ou DVD da apresentação do artista ou do grupo cultural (identificados).



Secretaria de
Turismo e Lazer



Secretaria de
Cultura



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

Dança da Tradição Carnavalesca:
DVD da apresentação.

Música da Tradição Carnavalesca, Orquestra de Frevo e Música Popular Brasileira:
CD ou DVD; e Repertório.

OBSERVAÇÕES:

A contratação de **Pessoa Jurídica** estará condicionada à regularidade do Cadastro de Fornecedores (Cadfor) do Governo do Estado de Pernambuco, sob a responsabilidade da Secretaria de Administração do Estado (SAD), especificamente ao item 2.1. Cadastro Simplificado, cujas informações encontram-se no site <https://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/no-cadfor> e à regularidade no Sistema PE Integrado, da SAD, com informações no site:

<https://www.peintegrado.pe.gov.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>.

É imprescindível o Cadastro de Usuário Externo do SEI – Sistema Eletrônico Informatizado. O Cadastro de cada Pessoa Jurídica é realizado, tendo como titular a pessoa responsável pelas assinaturas de contratos. O Cadastro é feito através do site www.portaisgoverno.pe.gov.br/web/site-ati/cadusuarioorgao (CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO - SEI).

ATENÇÃO:

A SECULT/FUNDARPE poderá, no processo da análise, solicitar documentos e/ou materiais complementares.

Recife, 06 de janeiro de 2020.